



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
Rua Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1306/1448 - E-mail: dm@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(Processo Administrativo n.º 23096.013856/2019-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Autarquia, representada pela Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, por meio da Pró Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, e de seus Pregoeiros designados pela Portaria SEI número 76 de 15 de julho de 2020, sediada à Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429- 000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2021

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador, localizado na biblioteca central do campus de Campina Grande – UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Porém deve ser considerado também o valor de cada item, e caso algum item esteja acima do valor estimado, mesmo sendo a proposta vencedora, esse item deve ter seu valor adequado de forma que não seja superior ao valor estimado para o mesmo. (Inclusão para melhor compreensão dos licitantes).

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;.

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito..

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez) reais. .

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. .

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com as exigências do termo de referência.

9.11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.11.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, de acordo com os especificados no termo de referência.

9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação relativo aos itens 1 a 6 terá duração inicial de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. O contrato relativo aos itens 7 e 8, terá duração de 06 (seis) meses não sendo prorrogável.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufcg.edu.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. ANEXO II - Estudos Preliminares

23.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato itens de 1 a 6 ;

23.12.3. ANEXO IV – Minuta do termo de Contrato itens 7 e 8;

23.12.4. ANEXO V- Descrição do objeto;

23.12.5. ANEXO VI- Caderno de especificações técnicas;

- 23.12.6. ANEXO VII-Cronograma Físico Financeiro;
- 23.12.7. ANEXO VIII- Mapa de Risco;
- 23.12.8. ANEXO IX- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- 23.12.9. ANEXO X- Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.12.10. ANEXO XI- Modelo de Ordem de Serviço;

Campina Grande 17 de Setembro de 2020.

Elaborado por : Leide Adriana da Silva Neri Carolino- Siape: 1876434-5

Chefe da Divisão de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
Universidade Federal de Campina Grande

PREGÃO Nº 03/2021.

(Processo Administrativo nº 23096.013856/2019-47)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores (com fornecimento de material) com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador, localizado na biblioteca central do campus de Campina Grande – UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO PARCIAL DE UM ELEVADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES							
Lote	Item	Código CATSER	Unidade de medida	Quant.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial
1	1	3557	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	2	3557	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	3	3557	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00

4	3557	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
5	3557	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
6	22942	Unidade	10.000	Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessário ao perfeito funcionamento do elevador durante 12 meses; Componentes da casa de máquinas, passadiço poço, cabine; Acessórios de segurança e outros necessários para adequação às normas vigentes como: iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, etc. Atenção: inserir no sistema o valor exato de R\$ 10.000,00, não ofertar lances para este item.	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
7		Serviço	01	Modernização de elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central. Com fornecimento e instalação de 01 quadro de comando eletrônico VVVF computadorizado para elevadores; Fornecimento e instalação de 01 Painel de operações da Cabina	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00

		16705			<p>– POC; Fornecimento e instalação de botoeiras e sinalizações para 03 pavimentos;</p> <p>Fornecimento e instalação de conjunto motor/máquina de tração de alta performance em corrente alternada projetado para uso com comando eletrônico VVVF; Fornecimento e instalação de 01 sub-teto em aço inox escovado com iluminação à LED e 01 ventilador de ventilação direta do elevador; Fornecimento e instalação de 03 portas de pavimentos em aço escovado com abertura lateral e operador de porta de controle de velocidade eletrônico do tipo VVVF; Escovação, polimento e restauração da cabine do elevador. Fornecimento de outros serviços e componentes necessários a adequação das normas vigentes.</p>		
8		1627	Serviço	01	<p>Reforma da casa de máquina da Biblioteca central, contendo:</p> <p>1 Placa indicativa adesivada da obra com dimensão 2,16m x 1,35m, conforme padrão do Governo Federal;</p> <p>10,53 m³ de Chapisco traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa-Teto;</p> <p>10,53 m³ de Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm-Teto;</p> <p>39,57 m³ de Aplicação e lixamento de massa látex em paredes e tetos, duas demãos;</p> <p>39,57 m³ de Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, parede e teto;</p> <p>1 Porta corta-fogo para saída de emergência, com fechadura, vão de 90cm x 210cm, classe P-90 - fornecimento e instalação. Todos os serviços e componentes</p>	R\$ 4.072,79	R\$ 4.072,79

				são descritos em maiores detalhes nas Especificações Técnicas		
TOTAL						R\$ 191.832,79

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. Para os itens 7 e 8, o contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.6. Para os itens 1 a 6, o prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Para os itens 1 a 6, o serviço é de natureza continuada. Para os itens 7 e 8, o serviço é de natureza não continuada.
- 5.1.2. O contrato relativo aos itens 1 a 6, terá duração inicial de 12 (doze) meses. O contrato relativo aos itens 7 e 8, terá duração de 06 (seis) meses.

- 5.1.3.A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:
- 5.1.3.1.A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
 - 5.1.3.2.A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
 - 5.1.3.3.A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
 - 5.1.3.4.Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
 - 5.1.3.5.Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - 5.1.3.6.Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
 - 5.1.3.7.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.1.3.8.Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.1.3.9.Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.1.4. Dos serviços objeto do estudo, não foi constatada a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 5.1.5. As soluções de mercado encontram-se pormenorizadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00. horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 2101.1010.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Manutenção preventiva.
- 7.1.2. Manutenção corretiva.
- 7.1.3. Modernização parcial do elevador da biblioteca central.
- 7.1.4. Resgate de passageiros possivelmente presos.

7.2. A execução dos serviços será iniciada 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.3.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada mensalmente, no horário de expediente da UFCG.

7.3.2. No primeiro contato com o equipamento, autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Laudo de Avaliação Técnica à Administração, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

7.3.3. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes etc. necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção.

7.3.4. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá às rotinas estabelecidas a seguir quando couber, assim como outras que sejam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, mediante prévio acordo com a FISCALIZAÇÃO:

7.3.4.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

7.3.4.1.1. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

7.3.4.1.2. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

7.3.4.1.3. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

7.3.4.1.4. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

7.3.4.1.5. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

- 7.3.4.1.6. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- 7.3.4.1.7. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.
- 7.3.4.2. Freios:
 - 7.3.4.2.1. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
 - 7.3.4.2.2. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.
- 7.3.4.3. Quadro de comando:
 - 7.3.4.3.1. Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
 - 7.3.4.3.2. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
 - 7.3.4.3.3. Efetuar teste do “hardware” de controle através de “software” de controle.
 - 7.3.4.3.4. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem, limpá-las;
 - 7.3.4.3.5. Reapertar fiações em geral;
- 7.3.4.4. Nos andares:
 - 7.3.4.4.1. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
 - 7.3.4.4.2. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
 - 7.3.4.4.3. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
 - 7.3.4.4.4. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.
- 7.3.4.5. Cabines:
 - 7.3.4.5.1. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
 - 7.3.4.5.2. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
 - 7.3.4.5.3. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
 - 7.3.4.5.4. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
 - 7.3.4.5.5. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
 - 7.3.4.5.6. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

- 7.3.4.5.7. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.
- 7.3.4.5.8. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- 7.3.4.5.9. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e fotocélula.
- 7.3.4.6. Contrapesos:
 - 7.3.4.6.1. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
 - 7.3.4.6.2. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.
- 7.3.4.7. Poço/Para-choque:
 - 7.3.4.7.1. Proceder à limpeza geral.
 - 7.3.4.7.2. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
 - 7.3.4.7.3. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
 - 7.3.4.7.4. Verificar a fiação do poço.
- 7.3.4.8. Cabos de aço:
 - 7.3.4.8.1. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
 - 7.3.4.8.2. Existência de limalhas de ferro e desgaste nas polias (o cabo não pode estar encostando-se ao fundo do canal da polia);
 - 7.3.4.8.3. Existência de cabos rompidos.
- 7.3.4.9. Polias de Compensação e Tensoras:
 - 7.3.4.9.1. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.
- 7.3.4.10. Fita Seletora:
 - 7.3.4.10.1. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
 - 7.3.4.10.2. Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal.
- 7.3.4.11. Verificações Gerais:
 - 7.3.4.11.1. Verificar as corredeiras das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
 - 7.3.4.11.2. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
 - 7.3.4.11.3. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
 - 7.3.4.11.4. Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
 - 7.3.4.11.5. Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
 - 7.3.4.11.6. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

- 7.3.4.11.7. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- 7.3.4.11.8. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- 7.3.4.11.9. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- 7.3.4.11.10. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- 7.3.4.11.1. Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- 7.3.5.A manutenção preventiva deverá prevê testes de segurança, conforme legislação em vigor, independente de chamados feitos de FISCALIZAÇÃO.
- 7.3.6.No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 7.4.1.A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da UFCG, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.2.A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo CONTRATADO, mediante chamado telefônico, ao número por ele indicado, dentro dos seguintes limites:
 - 7.4.2.1.Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, deverá ser de 30 (trinta) minutos;
 - 7.4.2.2.Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 4 (quatro) horas, contadas a partir da chamada;
 - 7.4.2.3.O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da UFCG, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 23:00h.
 - 7.4.2.4.O CONTRATADO fica obrigado a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da parado elevador, quando a correção não depender de peças de outra localidade. Quando a manutenção depender do fornecimento de peças de outras localidades, o prazo máximo deve ser combinado com a fiscalização, considerando cada caso específico.
- 7.4.3.O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo para a normalização do funcionamento do sistema.
- 7.4.4.O restabelecimento do funcionamento poderá ser realizado com peças da CONTRATADA, enquanto a manutenção nas peças da CONTRATANTE são feitas.
- 7.4.5.Sempre que houver ordem serviço para manutenção corretiva devem ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os testes e avaliações dos mecanismos pertencentes ao equipamento a fim de identificar o(s) problema (s) existente (s).
- 7.4.6.A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:
 - 7.4.6.1.Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua

proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

- 7.4.6.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.
- 7.4.7. Para as substituições de peças, esta está condicionada à prévia pesquisa de preço a ser realizada pela Contratante, de forma a assegurar a vantajosidade econômica.
- 7.4.8. A aquisição da peça será pelo menor preço obtido na pesquisa de mercado em consonância à aprovação do orçamento pelo gestor/fiscal do contrato.
- 7.4.9. As peças deverão ser substituídas por outras novas, sendo originais e/ou similares e/ou compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 7.4.10. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessário ao perfeito funcionamento do elevador, devendo essa despesa ser objeto de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:
- 7.4.10.1. Se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;
- 7.4.10.2. Para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.
- 7.4.10.3. Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;
- 7.4.11. Após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços, original da nota fiscal de compra dos materiais, devidamente preenchida;
- 7.4.12. O ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra.
- 7.4.13. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento;
- 7.4.14. Para fins de reserva orçamentária destinada ao reembolso à Contratada dos gastos com os materiais, peças e componentes aplicados aos serviços (DE MANUTENÇÃO), será estimada despesa equivalente a R\$ 10.000,00. Esta reserva não implicará valor fixo a ser faturado. Só será faturado o gasto efetivamente ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do empenho/contrato;
- 7.4.15. Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Administração procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.

- 7.4.16. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.
- 7.4.17. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.
- 7.4.18. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas.
- 7.4.19. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 7.4.20. A CONTRATADA deverá atentar para o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.
- 7.4.21. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 7.4.22. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Para a gestão do contrato haverá um gestor e um fiscal técnico.
- 8.2. Toda comunicação entre contratada e contratante será feita preferencialmente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, podendo ser utilizada a correspondência tradicional, correio eletrônico, ou contato telefônico através de endereços previamente informados quando da assinatura do contrato.
- 8.3. A medição e aferição dos serviços de manutenção serão feitos com base nos relatórios mensais de manutenção preventiva (acompanhados de checklists), e das Ordens de Serviço das manutenções corretivas (Anexo V). **AMBOS ATESTADAS PELO RESPONSÁVEL PELO PRÉDIO ONDE O EQUIPAMENTO ESTÁ INSTALADO.**
- 8.4. A medição das atividades de modernização será feita com base em relatório de medição, relatório fotográfico, boletim de medição e cópias da ART. O pagamento será por medição quantitativa de serviços executados, baseada nos respectivos custos unitários, a critério exclusivo da administração, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo III deste instrumento.
- 8.5. A qualquer tempo poderá ser exigido o cumprimento das condições contratuais.
- 8.6. As condições para rescisão contratual serão definidas no termo de contrato.
- 8.7. Poderão ser aplicadas glosas às medições, devidamente comunicadas com antecedência à contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.5.1.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.5.1.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.5.1.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.5.1.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.10.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.10.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.10.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.42.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

10.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações

técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto nos Anexos XI e XII do Estudo Preliminar, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 14.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.1.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.2.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.2.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.2.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.2.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional

ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV para os itens 1 ao 5, e o índice INCC para os itens 7 e 8, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O índice IGPM-FGV é comumente utilizado em contratos de prestação de serviços. Já o INCC mede a variação dos preços de materiais, mão-de-obra e matéria prima da construção civil.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

19.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

19.3.2.1. Para o serviço de Manutenção de Elevadores: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens (manutenção preventiva e corretiva em elevador), por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.2.2. Para o serviço de Modernização de Elevador: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, que comprove anterior fornecimento do serviço de modernização em elevador.

19.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional (Engenheiro Mecânico), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de manutenção de elevador e modernização de elevador;

19.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: **R\$ 191.832,79 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**

19.4.2. Valores unitários: conforme tabela do item 1 deste instrumento e planilha orçamentária da Reforma da Casa de Máquina da Biblioteca Central, anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 191.832,79 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Cronograma físico-financeiro;

- Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva
- Anexo VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria.

Campina Grande, 05 de abril de 2021.

João Helder Gonzaga Muniz da Silva

Matrícula SIAPE nº 2000331

Função: Demandante e Membro / Fiscal

Priscila de Lima Leite

Matrícula SIAPE nº 1812665

Função: Membro / Divisão de Planejamento da Aquisição

Estudo Técnico Preliminar 7/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.013856/2019-47

2. Descrição da necessidade

2.1 Manutenção preventiva e corretiva de elevadores

Os elevadores são fundamentais para a movimentação vertical de pessoas com segurança e conforto em algumas dependências da UFCG, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida e com necessidades especiais. A manutenção se faz necessária no sentido de aumentar a vida útil dos equipamentos, bem como aumentar seu tempo de disponibilidade e atender dispositivos legais aplicáveis ao caso. Atualmente na UFCG, campus de Campina Grande, tem-se dois elevadores que não estão em operação, um destes elevadores está situado na Central de aulas (bloco CAA), devido a uma pane em uma placa microprocessada. Trata-se de uma Central de operador de porta, modelo DO 2000 da marca OTIS onde não é prevista cobertura de manutenção desde tipo de equipamento conforme disposto no edital de Pregão Eletrônico UFCG/PRA n° 023/2015, que também é parte integrante do contrato

Devido ao fato desta Instituição não possuir funcionários especializados em tal atividade, faz-se necessária que esta seja feita de forma indireta via contratação na forma preconizada pela legislação.

2.2 Modernização parcial do elevador da biblioteca central

O elevador existente no prédio da biblioteca central do Campus de Campina Grande, foi instalado desde a década de 80, o que implica em aproximadamente quase 40 anos de operação. É um equipamento com uma tecnologia bastante obsoleta, onde não se consegue proceder com a manutenção devido a não existência no mercado, de peças de reposição, além de não promoverem total conforto e segurança aos usuários.

A modernização do equipamento é necessária em virtude da necessidade de incrementos no que diz respeito à aplicação de novas tecnologias, tais como, controle do tráfego vertical, controle de chamadas, controle de cargas e cabina, visando garantir conforto, funcionalidade e segurança aos usuários. Os serviços a serem contratados utilizar-se-ão de recursos tecnológicos atuais a fim de modernizar os elevadores em vários aspectos de modo a aumentar os níveis de segurança aos usuários, proporcionando o embelezamento de cabine (visual), baixo nível de ruído, melhor desempenho funcional, etc.

Além disso, tendo em vista o elevado consumo de energia elétrica do Campus, a Administração busca alternativas de redução e eficiência desse consumo. Uma delas é a reforma, modernização e atualização tecnológica dos elevadores. Segundo o Guia de Eficiência Energética em Edificações Públicas de 2015, a reforma de aparelhos muitos antigos (considerando a vida média de um elevador de 20 anos) podem gerar economias de energia na ordem de 40%. Este modelo de contratação apresentado terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, incluindo material e mão-de-obra, quantificados por unidades de medida, e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda. Evidentemente, a quantidade dos serviços previstos sob demanda constitui mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando a UFCG obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação. Por fim, a deflagração de novo processo licitatório se dá em razão da UFCG não possuir no momento contrato em vigor com nenhuma empresa para efetuar a modernização do elevador da biblioteca central.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	João Hélder Gonzaga Muniz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da Natureza do Serviço (Continuada ou Não)

Para os itens relacionados à manutenção de elevador, a prestação do serviço é de natureza continuada, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, visto que as manutenções preventiva e corretiva do elevador são fundamentais para manter o pleno funcionamento do equipamento, bem como evitar danos que poderiam ser evitados com as manutenções, evitando onerar a Administração Pública e impedir o trânsito de alunos, servidores e comunidade em geral que necessitem do elevador para acessar as instalações de alguns prédios do Campus.

Para o item relativo à modernização de elevador, a prestação do serviço não possui natureza continuada, visto que se trata de um serviço a ser realizado apenas uma vez. Assim, a vigência do contrato será aquela necessária à execução e recebimentos provisório e definitivo da obra. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2 . Critérios de Sustentabilidade

Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- a) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
- c) A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- e) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- f) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.3. Da Duração do Contrato

Para o itens relativos à manutenção preventiva e corretiva, por se tratarem de serviços continuados, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados alguns requisitos.

Para os itens relativos à modernização de um elevador, o contrato deverá ser de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado. Para este prazo foi considerado: que a contratada deverá fazer a vistoria no local, entregar o projeto executivo em 20 dias; o prazo para a chegada dos equipamentos (60 dias) e execução dos serviços de modernização e recebimento provisório (60 dias); o prazo para o recebimento definitivo após a conclusão dos serviços de aproximadamente 30 dias, e prestação da garantia de 12 (doze) meses.

4.4. Da qualificação da mão de obra

Para que o serviço seja satisfatoriamente contratado e corretamente executado, faz-se necessário a exigência de requisitos mínimos de qualificação técnica a ser apresentado pela empresa que prestará o serviço objeto da contratação.

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica para os itens relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens (manutenção preventiva e corretiva em elevador), por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- d) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos que forem solicitados, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5/2017.

4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica para os itens relativos à modernização parcial do elevador da biblioteca central

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação relacionados ao fornecimento do objeto, em plena validade;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA /CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, que comprove anterior fornecimento do serviço de modernização em elevadores;
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de modernização, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução anterior do serviço de modernização de elevadores;
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicado para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- e) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5. Da Segurança do Trabalho

Cabe a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas a garantir a saúde e segurança dos trabalhadores. Deste modo, a empresa deve estabelecer requisitos mínimos envolvendo o planejamento, a organização e a execução dos serviços em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual –EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios;

4.6. Do Preposto

A empresa deverá nomear e constituir formalmente para exercer a representação legal junto a UFCG, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não

abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE durante a prestação do serviço, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço.

5. Levantamento de Mercado

- **Manutenção preventiva e corretiva de elevadores**

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES POR HORA E PEÇAS

Descrição: Nesta solução a contratação e formato de execução dos serviços tem por base o pagamento por horas trabalhadas e o faturamento das peças que porventura vierem a ser substituídas ao longo da manutenção. Para esta solução, todas as obrigações da contratada em relação aos serviços a serem executados serão acompanhados pelo fiscal técnico, devendo a empresa realizar todas as ações previstas de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos. O formato de pagamento será de acordo com as horas trabalhadas para o atendimento das demandas. Para as peças, usar-se-ia o critério de maior desconto em caso de comprovada a necessidade de substituição. Neste cenário, que é menos comum no mercado, é possível que o custo da manutenção seja mais compensatório, uma vez que o pagamento será feito exclusivo às horas trabalhadas. Por outro lado, necessitará de um acompanhamento e controle das atividades realizadas pela Contratada muito mais próximos pelo fiscal técnico da contratação, fazendo com que o controle do trabalho, principalmente das horas trabalhadas seja realizado de forma ostensiva e ininterrupta durante a manutenção, a fim de evitar o pagamento por horas não trabalhadas. O mesmo controle deverá ser realizado em relação as peças substituídas, devendo o fiscal acompanhar os serviços e aceitar a justificativa pela necessidade de substituição, evitando a substituição de peças que estariam com vida útil.

SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES POR SERVIÇO MENSAL E PEÇAS

Descrição: Neste formato de solução, a proposta de fornecimento, controle e faturamento das peças é o mesmo que a solução 01, porém a execução dos serviços é realizada com base num valor fixo mensal ao invés do pagamento por horas de serviço. Por meio desta proposta de execução, a fiscalização ocorrerá para que ocorra a garantia das obrigações e do perfeito atendimento à revisão para manutenção dos equipamentos, porém não será necessário o controle do tempo gasto pela Contratada para a manutenção, apenas sobre a qualidade dos serviços executados. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de laudo e comprovada a necessidade ao fiscal técnico. O faturamento das peças será por meio do maior desconto. Não haverá a necessidade de controle e acompanhamento dos serviços tão próximo pelo fiscal técnico, uma vez que a medição dos serviços ocorrerá pela sua execução mensal ou pelos resultados dela oriundos e não pela contabilização das horas.

SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES POR SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO Descrição: Esta solução é baseada numa proposta que integre tanto a execução dos serviços de manutenção com as devidas exigências, porém com o fornecimento de peças sem ônus para a Administração. Comparando com as soluções 01 e 02, o custo geral, desta solução, tende a ser maior para a administração. Isso ocorre em virtude do risco da contratação por parte da empresa responsável, que origina da obrigação das trocas de peças, onde custo deste risco é repassado ao contrato, encarecendo-o como um todo. Porém, em caso de haver a necessidade de troca de parte considerável de peças, este custo não é repassado ao Contratante.

- **Substituição ou modernização do elevador da biblioteca central**

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR Descrição: Este tipo de aquisição consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um elevador com todo o material e serviços necessários. Há de considerar que para atender as normas de acessibilidade, no tocante às dimensões mínimas de cabine requeridas, seria necessário executar intervenções na caixa de corrida dos elevadores para possibilitar a instalação de elevadores com maiores dimensões, efetuando grandes intervenções estruturais para aumentar as dimensões atuais do poço e da caixa de corrida dos elevadores, novos pilares e vigas de sustentação e conseqüente impacto nas lajes, influenciando toda a composição estrutural deste edifício (construído na década de 70), o que demandaria suspender as

atividades no prédio e demandaria uma disponibilidade orçamentária muito maior para essa intervenção estrutural, o que se mostra inviável dado o cenário de restrições orçamentárias. Além da intervenção estrutural do prédio, o tempo de instalação de um novo elevador também é elevado.

SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO PARCIAL DE ELEVADOR UM ELEVADOR

Descrição: a solução consiste na contratação de empresa especializada para a atualização e inovação de importantes componentes do elevador, tais como, o quadro de comando, máquinas de tração, motor, estética da cabina, botoeiras de cabina e pavimento e indicadores, dentre outros. Trata-se de uma modernização parcial, pois seriam mantidas as atuais dimensões das cabines dos elevadores e seria efetuada a modernização de todos os demais itens, inclusive atendendo todos os demais requisitos de acessibilidade exigidos, o que garante que as instalações se mantenham na mais perfeita segurança e permitam a comodidade dos usuários e, também, garantam a procedência e a qualidade dos componentes fornecidos aos equipamentos, de modo a não colocar em risco a segurança dos diversos usuários, o que permitiria alcançar um critério de economicidade de recursos a serem utilizados, pois com a modernização, é prevista uma economia de energia em torno dos 40%.

- **Soluções a serem adotadas**

Ao observar as soluções expostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas entre os envolvidos no processo de planejamento, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela **Solução 2, para as manutenções preventivas e corretivas, juntamente com a solução 2 que trata da modernização parcial do elevador da biblioteca**. A solução escolhida para a manutenção foi aquela cuja todos os serviços executados com a finalidade de manter os elevadores em plenas condições de funcionamento serão realizados de maneira mensal e o pagamento também ocorrerá de forma mensal, ou seja, sem o controle de horas trabalhadas, além do fornecimento de peças cujo faturamento se dará sob o maior desconto.

A solução escolhida para o elevador da biblioteca central é a modernização parcial do elevador, de forma a manter as dimensões atuais da cabine precisando apenas fazer alguns serviços de restauração da mesma. Evitando desse modo, que haja uma grande intervenção na estrutura do prédio. Serão substituídos todos os componentes de controle e máquinas de tração da cabine, por tecnologias atuais implementadas por unidades de potência de estado sólido (SCR e VVVF), controles de velocidade realimentados com malha fechada e lógica por microprocessador. Melhorando a confiabilidade e o desempenho, bem como reduzindo a contínua necessidade de ajustes, aumentado também a ênfase na qualidade da viagem e níveis de ruído

6. Descrição da solução como um todo

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador, localizado na biblioteca central do campus de Campina Grande – UFCG. O serviço de manutenção preventiva é o conjunto de ações e procedimentos realizados periodicamente, com o objetivo de reduzir falhas nos equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente e de acordo com as orientações do fabricante de cada equipamento. Todos os materiais, peças e ferramentas necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva serão de responsabilidade da contratada. O serviço de manutenção corretiva é todo procedimento realizado com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de máquinas e equipamentos, eliminando as fontes de falhas que ocasionaram o problema. A respeito das peças, estas deverão ser verificadas e em caso de necessidade, substituídas após apresentação de laudo e comprovada a necessidade ao fiscal técnico. O faturamento das peças será por meio do maior desconto.

Com relação a modernização do elevador da biblioteca, será feita uma modernização parcial, de forma a manter as dimensões atuais da cabine precisando-se apenas realizar alguns serviços de restauração da mesma. Evitando desse modo, que haja uma grande intervenção na estrutura do prédio. Serão substituídos todos os componentes de controle e máquinas de tração da cabine, por tecnologias atuais implementadas por unidades de potência de estado sólido (SCR e VVVF), controles de velocidade realimentados com malha fechada e lógica por microprocessador. Melhorando a confiabilidade e o desempenho, bem como reduzindo a contínua necessidade de ajustes, aumentado também a ênfase na qualidade da viagem e níveis de ruído. Os contratos serão independentes entre si, e terão as seguintes características: A duração do contrato da manutenção preventiva e corretiva deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados alguns requisitos. A duração do contrato da modernização do elevador deverá ser de 06 meses, serviço este a ser realizado apenas uma vez. Assim, a vigência do contrato será aquela necessária à execução e recebimentos provisório e definitivo do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas referem-se ao número de elevadores instalados na UFCG – Campus Campina Grande. A forma de atendimento é de preventiva mensal para cada equipamento e corretiva sempre que houver necessidade incluindo atendimentos emergenciais. O detalhamento do quantitativo dos serviços a serem contratados constam na tabela 1.

Para os itens de manutenção preventiva, a quantidade é apenas estimativa, sendo que para a realização da manutenção corretiva e fornecimento/substituição de peças, deverá existir demanda.

Tabela 1: Quantitativo Estimado

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES /MODERNIZAÇÃO PARCIAL DE UM ELEVADOR					
Lote	Código CATSER	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
	3557	1	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central.
	3557	2	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA.
	3557	3	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA.
	3557	4	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH.
	3557	5	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH.
	22942	6	Unidade	10.000	Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessário ao perfeito funcionamento do elevador durante 12 meses; Componentes da casa de máquinas, passadiço poço, cabine; Acessórios de segurança e outros necessários para adequação às normas vigentes como: iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, etc.

1	16705	7	Serviço	1	Modernização de elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central. Com fornecimento e instalação de 01 quadro de comando eletrônico VVVF computadorizado para elevadores; Fornecimento e instalação de 01 Painel de operações da Cabina – POC; Fornecimento e instalação de botoeiras e sinalizações para 03 pavimentos; Fornecimento e instalação de conjunto motor/máquina detração de alta performance em corrente alternada projetado para uso com comando eletrônico VVVF; Fornecimento e instalação de 01 sub-teto em aço inox escovado com iluminação à LED e 01 ventilador de ventilação direta do elevador; Fornecimento e instalação de 03 portas de pavimentos em aço escovado com abertura lateral e operador de porta de controle de velocidade eletrônico do tipo VVVF; Escovação, polimento e restauração da cabine do elevador. Fornecimento de outros serviços e componentes necessários a adequação das normas vigentes. Todos os serviços e componentes são descritos em maiores detalhes no TR ou Especificações técnicas.
	1627	8	Serviço	1	Reforma da casa de máquina da Biblioteca central, contendo: 1 Placa indicativa adesivada da obra com dimensão 2,16m x 1,35m, conforme padrão do Governo Federal; 10,53 m3 de Chapisco traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa-Teto; 10,53 m3 de Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm-Teto; 39,57 m3 de Aplicação e lixamento de massa látex emparedese tetos, duas demãos; 39,57 m3 de Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, parede e teto; 1 Porta corta-fogo para saída de emergência, com fechadura, vão de 90cm x 210cm, classe P-90 (NBR 11742)-fornecimento e instalação. Todos os serviços e componentes são descritos em maiores detalhes nas Especificações Técnicas.

Elaborado por: Equipe de Planejamento, 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Em atendimento ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços, a equipe de planejamento realizou as devidas buscas para o recolhimento de cotações. Os parâmetros e metodologia da pesquisa de preços utilizados foram pormenorizados em documento anexo ao processo, denominado Metodologia da Pesquisa de Preços Aplicada, conforme documento SEI 1375720.

Os dados obtidos para a formação do preço referencial da contratação foram consolidados em planilhas específicas, conforme Anexos IV e V. Assim sendo, **o valor total estimado da contratação é de R\$ 191.832,79 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Tabela 2: Valor estimado da contratação

--

Valor Estimado da Contratação							
Lote	CATSER	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Preço Referencial Unitário	Preço Referencial Total
	3557	1	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) - LOCAL Biblioteca Central.	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	3557	2	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569 /2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) - LOCAL CAA.	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	3557	3	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569 /2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) - LOCAL CAA.	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
					Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo		

1	3557	4	Mensal	12	de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH.	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	3557	5	Mensal	12	Manutenção preventiva e corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH.	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
	22942	6	Unidade	10.000	Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessário ao perfeito funcionamento do elevador durante 12 meses ; Componentes da casa de máquinas, passadiço poço, cabine; Acessórios de segurança e outros necessários para adequação às normas vigentes como: iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, etc.	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
					Modernização de elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-I, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central. Com fornecimento e instalação de 01		

16705	7	Serviço	1	<p>quadro de comando eletrônico VVVF computadorizado para elevadores; Fornecimento e instalação de 01 Painel de operações da Cabina – POC; Fornecimento e instalação de botoeiras e sinalizações para 03 pavimentos; Fornecimento e instalação de conjunto motor /máquina de tração de alta performance em corrente alternada projetado para uso com comando eletrônico V V F ; Fornecimento e instalação de 01 subteto em aço inox escovado com iluminação à LED e 01 ventilador de ventilação direta do elevador; Fornecimento e instalação de 03 portas de pavimentos em aço escovado com abertura lateral e operador de porta de controle de velocidade eletrônico do tipo VVVF; Escovação, polimento e restauração da cabine do elevador. Fornecimento de outros serviços e componentes necessários a adequação das normas vigentes. Todos os serviços e componentes são descritos em maiores detalhes no T R o u Especificações técnicas.</p>	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00
				<p>Reforma da casa de máquina da Biblioteca central, contendo: 1 Placa</p>		

	1627	8	Serviço	1	indicativa adesivada da obra com dimensão 2,16m x 1,35m, conforme padrão do Governo Federal; 10,53 m ³ de Chapisco traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa-Teto; 10,53 m ³ de Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm-Teto; 39,57 m ³ de Aplicação e lixamento de massa látex em paredes e tetos, duas demãos; 39,57 m ³ de Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos, parede e teto; 1 Porta corta-fogo para saída de emergência, com fechadura, vão de 90cm x 210cm, classe P-90 - fornecimento e instalação. Todos os serviços e componentes são descritos em maiores detalhes nas Especificações Técnicas.	R\$ 4.072,79	R\$ 4.072,79
VALOR TOTAL						R\$ 191.832,79	

Elaborado por: Equipe de Planejamento, 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme art. 23, § 1º da lei 8.666/1993 “as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. ” A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

I - É tecnicamente viável dividir a solução?

II - É economicamente viável dividir a solução?

III - Não há perda de escala ao dividir a solução?

IV - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A reunião em lotes deve ser realizada mediante o agrupamento de itens da mesma natureza que guardem relação entre si.

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com conseqüente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução. (Acórdão 108/2006- TCU-Plenário). Sempre que se optar pelo não parcelamento do objeto é fundamental demonstrar no processo de contratação que existem pelo menos três prestadores aptos a atender à demanda na integralidade, sob o risco de configurar restrição à competitividade. Embora não haja normativo impondo tal obrigação, trata-se de conduta diligente que demonstra a lisura do certame e o respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade. Nesse sentido, após análise de mercado, encontrou-se diversos editais de órgãos públicos que realizaram a contratação de modernização ou fornecimento e instalação de elevador, concomitantemente com os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, dentre estes podemos citar:

- Pregão Eletrônico nº 12/2019 – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (Processo Administrativo nº 23414.001255/2019-41);
- Pregão Eletrônico nº 21/2019 - Universidade Federal Rural de Pernambuco (Processo Administrativo n.º23082.017980/2018-50);
- Pregão Eletrônico nº 78/2019 - Universidade Federal de Pelotas (Processo Administrativo nº 23110.017406/2019-06).

Isto posto, a equipe de planejamento entende que não é tecnicamente viável dividir a solução uma vez que a prestação de serviços de manutenção efetuada por empresa diversa dentro do prazo de garantia do serviço de modernização, que é de 12 meses, poderia gerar o risco de conflitos entre as empresas quando da origem de possíveis vícios no equipamento. Além disso, havendo a divisão da solução, considerando ainda o prazo de garantia do serviço de modernização, ensejaria em duas empresas distintas prestando serviço para o mesmo objeto. Uma empresa prestando serviço de manutenção no elevador modernizado, e outra empresa prestando serviço de manutenção nos demais elevadores.

Além disso, entende-se que não é economicamente viável dividir a solução, uma vez que as empresas que realizam os serviços de manutenção de elevador, em geral também realizam o serviço de modernização, de modo que o agrupamento de itens pode beneficiar a economia de escala, e portanto, ser economicamente mais vantajoso para a Administração. Por fim, chegou-se à conclusão de que o não parcelamento da solução possibilita melhor gestão e controle pela Administração na execução dos serviços, no emprego de recursos humanos e na observância dos prazos, sendo os serviços executados por uma única empresa, em detrimento de várias para objetos semelhantes. Assim sendo, a equipe de planejamento **opta pelo não parcelamento da solução.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço aqui apresentado está em conformidade com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, no que concerne à atribuição da Prefeitura universitária, no âmbito do zelo e melhoramento da infraestrutura da universidade, como destacado no subitem 3.1 da Resolução 04/2020 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, o qual define a Prefeitura Universitária como responsável pelas atividades concernentes à infraestrutura física da UFCG.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se atender ao uso mais confortável das dependências da biblioteca, por pessoas portadoras de necessidade especiais ou com mobilidade reduzida, garantindo um ambiente adequado de trabalho e contribuindo para a sensação de bem-estar aos seus usuários. Pretende-se, ainda, atender às demandas de manutenção, principalmente às de caráter corretivo, de forma célere e econômica, uma vez que tal metodologia dispensa a contratação de posto de mão de obra, bem como a manutenção de estoques de material.

Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados. Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados na contratação.

13. Providências a serem Adotadas

a) O cronograma para a adequação do órgão a contratação equivale a etapas consistentes das atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados, sendo assim, com o fluxograma atual do órgão contempla: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação do fiscal, acompanhamento da execução dos serviços, termo de recebimento provisório e definitivo do contrato.

b) Em relação aos serviços a serem prestados, qualquer adequação que porventura for necessária fazer, ficará a cargo da CONTRATADA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Da prestação do serviço, a equipe não vislumbra impactos ambientais diretos. Contudo, o item 4.2 deste estudo estabelece critérios de sustentabilidade a serem obedecidos pela CONTRATADA, quando da prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações obtidas no Estudo Preliminar, a equipe declara a viabilidade do objeto deste ETP. Ambos os serviços são amplamente utilizados nos órgãos federais e são de extrema importância para garantir a mobilidade segura da comunidade acadêmica da UFCG. Os preços estimados da contratação estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme documentos anexados a este ETP.

16. Responsáveis

PORTARIA SEI Nº 173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PRISCILA DE LIMA LEITE

Administrador

PORTARIA SEI Nº 173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

JOÃO HELDER GONZAGA MUNIZ DA SILVA

Engenheiro Eletricista

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Fotos Elevador da Biblioteca Central.pdf (417.19 KB)
- Anexo II - IMR-Manutenção de elevadores.pdf (229.01 KB)
- Anexo III - IMR-Modernização de elevador.pdf (230.54 KB)
- Anexo IV - Orçamento Manutenção da Caixa de Máquina (Modernização).pdf (21.06 KB)
- Anexo V - MAPA GERAL DE PRECOS (SERVIÇO).pdf (97.78 KB)

Anexo I - Fotos Elevador da Biblioteca Central.pdf

FOTOS DO ELEVADOR DA BIBLIOTECA CENTRAL



Foto 1 - Porta de pavimento



Foto 2 – Parte interna da cabine



Foto 3 – Teto da cabine



Foto 4 – Controle da cabine



Foto 5 – Máquina de tração e motor freio



Foto 6 – Central de controle do elevador



Foto 7 – Central de controle do elevador

Anexo II - IMR-Manutenção de elevadores.pdf

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES-CAMPUS C. GRANDE

INDICADOR – AVALIAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção preventiva de corretiva de elevadores sejam realizados satisfatoriamente
Meta a cumprir	Somatório das pontuações ser igual a 10
Instrumento de medição	Formulário de IMR
Forma de acompanhamento	Acompanhamento “in loco” dos fiscais técnicos e/ou usuários da edificação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação das questões presentes no formulário de IMR. Faixa de valores da nota final entre 0 e 10.
Início de Vigência	Valor máximo = 10 → Excelente Valor mínimo = 0 → Péssimo
Faixas de ajuste no pagamento	Nota final > 9,0 – não há desconto. 8,0 < nota final ≤ 9,0 – desconto de 0,5% da fatura. 7,0 < nota final ≤ 8,0 – desconto de 1% da fatura. 6,0 < nota final ≤ 7,0 – desconto de 2% da fatura. Nota final ≤ 6,0 – desconto de 5% da fatura.
Sanções	Desconto proporcional na Fatura de acordo a nota final. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

EDIFICAÇÃO:
MÊS E ANO DE AVALIAÇÃO:

Para cada item do questionário, julgue com valores entre 0 a 10 de acordo com a seguinte escala:
 Zero: Nota mínima (Péssimo) e 10: Nota máxima (Excelente)



Nº	Questão: Qual sua avaliação dos seguintes itens?	Pontuação (Entre 0 e 10)
1	A frequência da manutenção preventiva ocorre conforme rotina estabelecida	
2	Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, não excedeu 30 (trinta) minutos;	
3	O prazo máximo de atendimento não excedeu 4 (quatro) horas, contadas a partir da chamada, nos demais casos que não se relacione com o caso anterior;	
4	Comunica ao fiscal de contrato a ocorrência de qualquer anormalidade	

	que se verifique nos locais de serviços;	
5	Fornece todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;	
6	Entrega de relatórios ao fiscal técnico das manutenções preventivas e corretivas após a realização dos mesmos;	
7	A comunicação com a contratada ocorre de forma fácil, sempre que o fiscal necessita contatá-la;	
8	Conduta adequada, dentro ou fora das dependências da Contratante, durante a execução do serviço;	
9	Funcionário com uniforme, identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	
10	Executa serviço determinado pela fiscalização, a não ser que haja um motivo justificado.	
Nota Final (soma da pontuação das questões/10):		

Comentários:

Campina Grande – PB, ____ de _____ de 20 ____.

Ass. e Carimbo do Responsável do Bloco

Ass. e Carimbo do Fiscal Técnico

Anexo III - IMR-Modernização de elevador.pdf

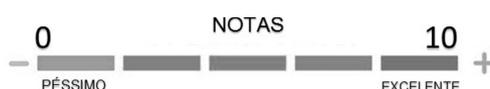
**IMR – INDICADOR DE MEDIÇÃO DO RESULTADO
MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DA BIBLIOTECA CENTRAL-CAMPUS C. GRANDE**

**INDICADOR – AVALIAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO
ELEVADOR DA BIBLIOTECA CENTRAL**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços de modernização do elevador da biblioteca central sejam realizados satisfatoriamente
Meta a cumprir	Somatório das pontuações ser igual a 10
Instrumento de medição	Formulário de IMR
Forma de acompanhamento	Acompanhamento “in loco” dos fiscais técnicos e/ou usuários da edificação
Periodicidade	Mensal e/ou após transcorrido o tempo dos serviços com prazo
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação das questões presentes no formulário de IMR. Faixa de valores da nota final entre 0 e 10.
Início de Vigência	Valor máximo = 10 → Excelente Valor mínimo = 0 → Péssimo
Faixas de ajuste no pagamento	Nota final > 9,0 – não há desconto. 8,0 < nota final ≤ 9,0 – desconto de 0,5% da fatura. 7,0 < nota final ≤ 8,0 – desconto de 1% da fatura. 6,0 < nota final ≤ 7,0 – desconto de 2% da fatura. Nota final ≤ 6,0 – desconto de 5% da fatura.
Sanções	Desconto proporcional na Fatura de acordo a nota final. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

MÊS E ANO DE AVALIAÇÃO:

Para cada item do questionário, julgue com valores entre 0 a 10 de acordo com a seguinte escala:
Zero: Nota mínima (Péssimo) e 10: Nota máxima (Excelente)



Nº	Questão: Qual sua avaliação dos seguintes itens?	Pontuação (Entre 0 e 10)
1	Serviços executados de acordo com as diretrizes técnicas presentes no Caderno de Especificações Técnicas;	
2	Realizada a vistoria no local de instalação do equipamento e entregue no prazo de 20 (vinte) dias o relatório detalhado, ou projeto executivo juntamente com a ART do serviço;	
3	Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a chegada dos equipamentos ao local;	
4	Execução dos serviços de modernização concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de chegada dos	

	equipamentos no local de execução;	
5	Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;	
6	Comunicação ao fiscal de contrato a ocorrência de qualquer anormalidade que se verifique nos locais de serviços;	
7	A comunicação com a contratada ocorre de forma fácil, sempre que o fiscal necessita contatá-la;	
8	Conduta adequada, dentro ou fora das dependências da Contratante, durante a execução do serviço;	
9	Funcionário com uniforme, identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	
10	Fornecimento por escrito do "Certificado de Garantia" após o recebimento definitivo dos serviços.	
Nota Final (soma da pontuação das questões/10):		

Comentários:

Campina Grande – PB, ____ de _____ de 20 ____.

Ass. e Carimbo do responsável do Bloco

Ass. e Carimbo do Fiscal Técnico

**Anexo IV - Orçamento Manutenção da Caixa de Máquina
(Modernização).pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: Manutenção da casa de máquina da biblioteca - Campus de Campina Grande - UFCG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Preço		COD. FONTE
				Unitário	Total	
01.00	SERVIÇOS				3.215,27	
01.01	Placa indicativa adesivada da obra com dimensão 2,16m x 1,35m, conforme padrão do Governo Federal;	2,92	m ²	371,48	1.083,24	74209/001
01.03	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa-Teto;	10,53	m ²	2,99	31,48	87879
01.04	Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm-Teto;	10,53	m ²	26,41	278,10	87792
01.05	Aplicação e lixamento de massa latex em paredes e tetos, duas demãos;	39,57	m ²	10,91	431,71	88497
01.06	Aplicação manual de pintura com tinta latéx acrílica, duas demãos, parede e teto;	39,57	m ²	12,08	478,01	88489
01.07	Porta corta-fogo para saída de emergência, com fechadura, vão de 90cm x 210cm, classe P-90 (NBR 11742)- fornecimento e instalação;	1,00	m ²	912,74	912,74	90838
				CUSTO TOTAL R\$ >>>	3.215,27	
				BDI: 26,67% R\$ >>>	857,51	
				PREÇO TOTAL R\$ >>>	4.072,79	

Campina Grande, março de 2021.

Eng. Civil Antonio Leomar Ferreira Soares
Engenheiro Civil da UFCG

Anexo V - MAPA GERAL DE PRECOS (SERVIÇO).pdf

Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR							COTAÇÕES / PESQUISAS						METODOLOGIA					
Item	Código CATSERV	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Desvio padrão	Coefficiente de Variação	MÉDIA**	Mediana	Método a ser utilizado	Nota Explicativa
1	3557	12	Mês	Manutenção preventiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Atlas, modelo ACBCSA REL-L obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central	RS 596,00	RS 7.152,00	Painel de Preços	RS 500,00	Painel de Preços	RS 600,00	Painel de Preços	RS 688,00	RS 94,06	16%	RS 596,00	RS 600,00	média	—
2	3557	12	Mês	Manutenção preventiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA	RS 596,00	RS 7.152,00	Painel de Preços	RS 500,00	Painel de Preços	RS 600,00	Painel de Preços	RS 688,00	RS 94,06	16%	RS 596,00	RS 600,00	média	—
3	3557	12	Mês	Manutenção preventiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo VW2, obras 37NM2569/2570 com 04 paradas e capacidade p/ 13 pessoas (1000kg) – LOCAL CAA	RS 596,00	RS 7.152,00	Painel de Preços	RS 500,00	Painel de Preços	RS 600,00	Painel de Preços	RS 688,00	RS 94,06	16%	RS 596,00	RS 600,00	média	—
4	3557	12	Mês	Manutenção preventiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH	RS 596,00	RS 7.152,00	Painel de Preços	RS 500,00	Painel de Preços	RS 600,00	Painel de Preços	RS 688,00	RS 94,06	16%	RS 596,00	RS 600,00	média	—

5	3557	12	Mês	Manutenção preventiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência - Elevador marca Otis, modelo GEN2COMFORT, obras 37NM6337/6338, 06 paradas e capacidade de carga p/ 09 pessoas (630 kg) – LOCAL CH	RS 596,00	RS 7.152,00	Painel de Preços	RS 500,00	Painel de Preços	RS 600,00	Painel de Preços	RS 688,00	RS 94,06	16%	RS 596,00	RS 600,00	média	—	
6	22942	10.000	Unidade	Fornecimento de qualquer peça, componente, equipamentos e acessórios, necessário ao perfeito funcionamento do elevador durante 12 meses; Componentes da casa de máquinas, passadiço poço, cabine; Acessórios de segurança e outros necessários para adequação às normas vigentes como: iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, etc.	RS 1,00	RS 10.000,00													
7	16705	1	Serviço	Modernização de elevador marca Atlas, modelo ACBCCSA REL-1, obra 37759PB, com 03 paradas e capacidade p/ 06 pessoas (420kg) – LOCAL Biblioteca Central.	RS 142.000,00	RS 142.000,00	Astec Elevadores Ltda.	RS 93.137,86	Engeltech Elevadores LTDA	RS 172.300,00	Atlas Schindler	RS 142.000,00	RS 39.942,13	29%	RS 135.812,62	RS 142.000,00	mediana	—	
8	1627	1	Serviço	Manutenção da Caixa de Máquina da Biblioteca Central	RS 4.072,79	RS 4.072,79	SINAPI						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#NÚM!	#DIV/0!	—	
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS	191.832,79													

* P= pesquisa; 1= primeira pesquisa... e assim por diante.

** Corresponde aos valores de mercado que definem a média do preço referencial, correspondendo à média das três menores propostas.

Elaborado por:

Priscila de Lima Leite
Matrícula SIAPE - Nº 1812665
DPACCC/PRGAF/UFCG

João Hélder Gonzaga Muniz da Silva
Matrícula SIAPE - Nº 2000331-3
Prefeitura Universitária / UFCG

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede no (a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP. 58429-900, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado (a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito (a) no CPF nº 185.976.024-49, portador (a) da Carteira de Identidade nº 467.055/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 0338202-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.013856/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia **para os itens de 1 a 6 presentes no termo de referência (Inclusão para melhor compreensão)**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

Elaborador por: Leide Adriana da Silva Neri Carolino- Siape: 1876434-5

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede no (a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP. 58429-900, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado (a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito (a) no CPF nº 185.976.024-49, portador (a) da Carteira de Identidade nº 467.055/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 0338202-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.013856/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia referente aos **itens 7 e 8 do termo de referência (Inclusão para melhor compreensão)**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

Elaborador por: Leide Adriana da Silva Neri Carolino- Siape: 1876434-5



DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E MODERNIZAÇÃO PARCIAL DO ELEVADOR DA BIBLIOTECA CENTRAL DO CAMPUS CAMPINA GRANDE – UFCG

1. O presente objeto, enquadra-se como serviço comum de engenharia.
2. O regime de execução adotado será o da empreitada por preço unitário, haja vista a Administração não conhecer de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais do serviço de manutenção de elevadores. Em tal serviço, a necessidade de manutenções corretivas pode ocorrer a qualquer tempo, sendo difícil para a Administração prever e quantificar.
3. Conforme item 09 do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento entendeu ser econômica e tecnicamente inviável o parcelamento da solução. Desta forma, os itens foram agrupados.
4. Considerando a natureza de cada serviço, e a necessidade de tempo de execução de diversa entre os mesmos, a equipe sugere a formalização de 02 (dois) instrumentos contratuais independentes, **sendo 01 para o serviço de manutenção de elevadores**, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados alguns requisitos. **E 01 instrumento contratual para o serviço de modernização do elevador da biblioteca central**, o qual compreenderá a reforma na casa de máquina, com o objetivo de atender às normas de segurança vigentes; a elaboração de projeto executivo pela Contratada e prestação de garantia de 12 (doze) meses. Este instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.
5. Sugere-se a não participação de cooperativas na licitação, tendo em vista que os serviços em questão tratam-se de atividades econômicas, além da inexistência de cooperativas relacionadas à prestação do serviço a ser licitado.
6. Considerando a elevada especialização técnica envolvida na prestação do serviço, a equipe sugere a não participação de consórcios na licitação.



Universidade Federal
de Campina Grande

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Contratação de Serviços de modernização do elevador da biblioteca central do
Campus Campina Grande - UFCG**

Campina Grande, março de 2021.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DIRETRIZES TÉCNICAS	3
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ELEVADOR ATUAL	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
5. GARANTIA.....	15
6. INSPEÇÕES E ENSAIOS QUE DEVEM SER REALIZADOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	15
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16



1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para modernização parcial de 01 (um) elevador, instalado no prédio da Biblioteca central da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, situada na rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a desmontagem do elevador antigo existente, retirada das peças e equipamentos a serem substituídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. DIRETRIZES TÉCNICAS

As práticas de instalação e modernização de elevadores descritas neste documento devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações da NBR 15.597:2010 (Requisitos de Segurança para a construção de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para a melhoria da segurança de elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas), junto com a NM 313:2007 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência) e NBR 2:2005 (Elevadores Elétricos de passageiros – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação), além das demais normas existentes pertinentes ao assunto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, de acordo com as melhores normas de trabalho e de técnica moderna, inclusive com o emprego de ferramentas apropriadas para o tipo de trabalho, obedecendo, além do que precede a construção e instalação de elevadores, às prescrições das Normas da ABNT, entre as quais: NBR 14712:2013 (Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação), NBR 10982:1990 (Elevadores Elétricos – Dispositivos de Operação e Sinalização), NBR 1:2021 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e NBR 16083:2012 (Manutenção de elevadores, escadas rolantes



e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção).

As atividades deverão ser pautadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elas: NR 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), NR 5 (Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 17 (Ergonomia), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura).

A Contratada para a execução dos serviços deverá empregar todos os materiais de primeira qualidade e de fabricantes renomados e reconhecidos no mercado, sendo que os equivalentes aos denominados nesta especificação, deverão ser submetidos à Fiscalização da UFCG para seu aceite e aprovação.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ELEVADOR ATUAL

Fabricante	Otis	
Obra	37759PB	
Dimensões interna da cabine	0,87 x 1,16 m	
Paradas	3	
Dimensões básicas da caixa de corrida	1,47 x 1,65 m	
Dimensões da porta	0,8 x 2,10 m	
Motor da máquina de tração	Tensão	220 V
	Corrente	32 A
	Potência	10 cv
	Rotação	2100 rpm
Máquina de tração	Marca	Vilares
	Tipo	CE365B
	Capacidade	420 Kg/ 6 pessoas
	Velocidade	60 m/s
	Polia	450 mm
	Efeito	1:2



	Cabos	3x9,5 mm
Motor freio eletromagnético	Tipo	FD35
	Tensão	125 V c.c.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CASA DE MÁQUINAS

QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO VVVF: Deverá ser fornecido e instalado novo painel de comando completo em substituição ao existente. Este painel será responsável pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, as chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento. Incluindo:

- Alimentação trifásica 380 V com frequência 60 Hz;
- Controle por microprocessadores e circuitos sólidos;
- Proteção contra inversão de fases, segundo NBR 15.597:2010 item 5.14.1;
- Ajuste automático de tempos de operação de portas, seguindo NBR 2:2005 item 7.5;
- Sistema de proteção de sobrecarga no motor principal e no motor do operador de portas;
- Sistema de retorno automático ao térreo;
- Velocidade do carro até 90 m/min;
- Sistema de dupla segurança garantida por um circuito eletrônico e outro eletromecânico que atuam simultaneamente no controle de portas, trincos e limites;
- Precisão de parada mínimo de 10mm, seguindo NM 313:2007 item 5.3.3;
- Sistema com rotinas de autoteste com detecção de mau funcionamento e reajuste de parâmetros;
- Sensores eletrônicos de posição e limitadores de fim de curso, segundo NBR 2:2005 item 10.5;
- Sistema serial de 4 fios para indicadores e chamadas;



- O painel de comando não deverá conter nenhum tipo de senha, bloqueio ou restrições de uso futuro em relação à qualquer de suas funções, mesmo que não estejam atualmente habilitadas;
- Grau de proteção IP-54;
- Possibilidade de realimentação com encoder.

CONTROLE DE VELOCIDADE: O controle de velocidade será por INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEL – VVVF com sistema regenerativo para reduzir o consumo de energia elétrica. O controle da tensão e da frequência do motor deve proporcionar aceleração e desaceleração do elevador de forma gradual e suave, eliminando o desconforto nas partidas e paradas, assim como nivelamento preciso entre a soleira da cabina e do pavimento.

SELETOR ELETRÔNICO: Deverão ser fornecidos e instalados, em substituição ao sistema existente, seletores com a finalidade de gerar sinais ao comando para avanço, cortes e paradas. Este deverá ser microprocessado e com sistema de nivelamento por sensores ópticos ou indutivos.

MÁQUINAS DE TRAÇÃO: Deverá ser fornecido e instalado o conjunto completo da máquina de tração, freio eletromotor, motor elétrico de acionamento, cabos de aço e demais componentes para capacidade mínima de 600 kg. Serão instalados na casa de máquinas acima da caixa dos elevadores e deverão ser devidamente balanceados após instalados. Poderão ser do tipo sem engrenagem, com acoplamento direto, dotados de freio e polia de tração, acoplados em um motor de corrente alternada acionados eletricamente por inversor VVVF.

TERMOSTATO DO MOTOR: Deverá ser fornecido e instalado termostato para a carcaça do motor de modo que, se a temperatura chegar próxima ao limite, o elevador deverá ser deslocado para o andar principal e desligar. O elevador só poderá voltar a funcionar caso a temperatura do motor esteja nos parâmetros normais de projeto. Dispositivo eletrônico que protege o motor dos efeitos de aquecimento excessivo, conforme NM 207:1999 item 13.3, em atentando especificamente ao item 13.3.3;



ENCODER: Fornecer e instalar junto ao eixo de tração do equipamento para monitoramento da velocidade com sistema de malha fechada.

LIMITADOR DE PERCURSO FINAL, NORMAL E DE CORTE DE VELOCIDADE: Deverão ser fornecidos e instalados nos extremos limites de percurso final, normal e corte de velocidade.

PROTEÇÃO DA POLIA PARA A MÁQUINA DE TRAÇÃO: Deverá ser fornecida e instalada proteção nas polias da máquina de tração de forma a evitar ferimentos por contato com o equipamento em movimento e a introdução de objetos entre os cabos e a polia, atendendo a NBR 2:2005 item 9.6;

PROTEÇÃO DA POLIA PARA O LIMITADOR DE VELOCIDADE: Deverá ser fornecida e instalada proteção das polias dos limitadores de velocidade de forma a evitar ferimentos por contato com o equipamento em movimento e a introdução de objetos entre os cabos e a polia, atendendo a NBR 2:2005 item 9.6;

LIMITADOR DE VELOCIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ELÉTRICO: Deverá ser instalado equipamento completo, incluindo os cabos e dispositivo elétrico que avise em caso de afrouxamento ou ruptura do cabo do limitador de velocidade, sendo que os meios de ajuste devem vir lacrados após a aferição na fábrica. Seguir recomendações da NBR 2:2005 item 9.7 e 9.8, em especial o 9.8.11.

FREIO DE SEGURANÇA: Fornecer e instalar freio de segurança que atua nas guias do elevador, acionado pelo limitador de velocidade, conforme NBR 2:2005 item 9.7

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA CASA DE MÁQUINAS: Deverá ser fornecida e instalada luz de emergência independente e automática, localizada em cima da máquina de tração, com uma autonomia mínima de 1h, que assegure uma iluminação mínima de 10 lx de modo a garantir a realização das operações de resgate, conforme NBR 2:2005 item 6.3.6;



PORTA NA CASA DE MÁQUINAS: Deverá ser fornecida e instalada porta corta fogo na entrada da casa de máquinas com tranca na parte externa e abertura pela parte de dentro sem tranca.

EXTINTOR DE INCÊNDIO: instalar um extintor de incêndio tipo ABC ou BC ou CO2 de no mínimo 4kg na casa de máquinas.

4.2. PAVIMENTOS

BOTOEIRAS DE PAVIMENTO: Fornecimento e instalação de botoeiras e sinalizações para 03 pavimentos, substituindo as botoeiras existentes, incluindo indicadores de posição para 01 elevador. Embutidas nas paredes de cada pavimento, as botoeiras serão compostas dos seguintes itens:

- Placa face em aço inoxidável escovado sob medida com 01 botão e 01 visor por pavimento. As placas devem ser especificadas de forma a aproveitar as caixas existentes e evitar obras civis, se necessária recomposição do acabamento, devem ser seguidos os padrões existentes.
- Botões metálicos cromados resistentes a atos de vandalismo, iluminado com aro na cor azul indicando o acionamento do usuário com insertos marcados em braile informando a marcação de todos os botões, atendendo a Norma ABNT NM 313 para acessibilidade de pessoas com deficiência. O registro da chamada audível deve ser ajustado entre 35 dB(A) e 50 dB(A), sendo um som para subir e dois para descer NM 313:2007 item 5.4.1, 5.4.3, Tabela 2 e Tabela 3;

INDICADOR DE POSIÇÃO DIGITAL: Fornecer e instalar em todos os pavimentos, indicadores de posição digitais segmentados iluminados na cor azul sinalizando a posição de localização de cada elevador.

- Os espelhos terão acabamento em inox e devem ser instaladas tampas para as caixas não aproveitadas também em inox;
- Os espelhos devem ser especificados preferencialmente de forma a aproveitar as caixas existentes e evitar obras civis, se necessária recomposição do acabamento deve ser seguidos os padrões existentes.



PORTAS DE PAVIMENTO COMPLETAS: Fornecer e instalar novas portas de pavimento para os 3 andares. Considerando:

- Portas de pavimento automáticas do tipo abertura lateral;
- Operador de porta de controle de velocidade eletrônico do tipo VVVF;
- Dimensões 800mm x 2100mm;
- Acabamento em aço inox escovado;
- Soleiras em alumínio;
- Folgas máximas entre folhas de 6mm, conforme NM 207:1999 item 7;
- Resistência ao fogo mínima de 30 min. de acordo com ISO 834 e ISO 3008

SISTEMA BOMBEIRO: Fornecer e instalar sistema de operação de emergência para o caso de pânico e incêndio com botoeira localizada no andar térreo. Ao ser acionado o sistema deverá cancelar todas as chamadas, conduzir o elevador ao térreo e desligá-lo.

4.3. CABINA E CAIXA DE CORRIDA

CABINA: Será mantida a estrutura e dimensões da cabina atual, devendo ser executados:

- Subteto da cabina em perfis de aço inox escovado, com iluminação em LED e sistema de ventilação mecânica com acionamento automático, atendendo a NBR 2:2005 itens 8.15 e 8.16;
- Espelho laminado na metade superior do painel do fundo da cabine, atendendo à NM 313:2007 item 5.3.2.3;
- Piso em granito com placas de espessura reduzida para evitar a sobrecarga da máquina de tração. Atender à NM 313:2007 Anexo E item E.6.3 e
- Escovação, polimento e restauração de toda a cabine incluindo a porta.

PAINEL DE OPERAÇÃO DA CABINA - POC: Deverá ser fornecida e instalada botoeira de cabina de forma que proporcione visualização imediata e rápido acesso às teclas, conforme todos os itens da norma NM 313:2007 item 5.4.2, Tabela 2 e Tabela 3. Todos os itens abaixo devem ser incluídos em um painel único.

- Painel do piso ao teto em aço inoxidável escovado, localizado no painel lateral direito da cabina para quem entra no elevador.



- Botões metálicos cromados resistentes a atos de vandalismo, com LED azul sinalizando o acionamento do usuário (todas as chamadas de andar, alarme, abre porta, fecha porta, intercomunicador);
- Indicadores de posições digitais segmentados;
- Insetos marcados em braille informando a marcação de todos os botões, atendendo a Norma ABNT NM 313:2007 para acessibilidade de pessoas com deficiência.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA CABINE: Instalar sistema de iluminação que tenha funcionamento garantido em caso de falta de energia elétrica, composto de:

- Luz de emergência para iluminação da cabina embutida no totem ou no subteto, segundo NBR 2:2005 item 8.16.3.
- Fonte de alimentação independente (bateria selada) deve ter autonomia de 1 hora e pode alimentar a luz de emergência, o intercomunicador e o alarme, conforme NBR 2:2005 itens 8.16.3 e 8.16.4.

INTERCOMUNICADORES E CENTRAL: Instalar sistema de comunicação com o exterior da cabine para casos de emergência que funcione em caso de falta de energia, sendo:

- Interface viva-voz para intercomunicador na cabine com botão de acionamento marcado com o símbolo do telefone, segundo NM 313:2007 item 5.4.4.3.
- Central para intercomunicador de duas vias que suporte no mínimo 3 pontos sendo: cabine, casa de máquinas e portaria, atendendo à NBR 2:2005 item 14.2.3.

ALARME: Deve ser incluído alarme (SONOALARME) para requisitar ajuda externa em caso de problemas inesperados, incluindo em caso de falta de energia, de acordo com NM 313:2007 item 5.4.4.3.

INDICADOR DE PAVIMENTO DIGITAL E MOVIMENTO: Instalar indicador de pavimento digital, preferencialmente incorporado ao painel de operação da cabina, conforme NM 313:2007 item 5.4.4

PLACA DE CAPACIDADE DA CABINA: Deverão ser fornecidos e instaladas nas cabinas nova placa de capacidade de passageiros calculada de acordo com a NBR 15597:2010



item 5.8.1, carga licenciada e proibido fumar, em local de fácil localização, preferencialmente no painel de operação conforme NBR 2:2005 item 15.

VOZ DIGITAL: Deverá ser fornecido e instalado nas cabinas dos elevadores um sistema sonoro que permita que os passageiros saibam em qual andar se encontram e indicações do sentido de movimento, NM 313:2007 item 5.4.4.2.

BOTOEIRA DE INSPEÇÃO NO TOPO DA CABINA: Deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição às existentes, sobre a cabina, com a finalidade de movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme NBR 2:2005 item 8.3 e 14.2.1.3;

- Botão de emergência tipo soco;
- Botão para acionamento de iluminação;
- Ponto de força;
- Botões para movimentação manual da cabina nas operações de manutenção e serviços de inspeção.

BARREIRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA: Deverá ser fornecido e instalado, na porta de cabina, dispositivo com emissores que sempre que detectar interferência em seu campo emissor fará o movimento da porta retroceder automaticamente antes de tocar nos passageiros. O campo emissor deve se estender no mínimo de 25 mm a 1800 mm do piso, com no mínimo 94 feixes, atendendo também a NBR 2:2005 item 8.7.2.1.3. e NM 313:2007 item 5.2.4

DISPOSITIVO LIMITADOR DE CARGA: Deverá ser fornecido e instalado dispositivo limitador de carga que atuará sempre que a lotação máxima da cabina for ultrapassada. Na cabina, os usuários deverão ser informados desta sobrecarga através de sinalização visível e audível. De acordo com NBR 15597:2010 item 5.14.5;

PROTETOR DE SOLEIRA: O protetor de soleira é utilizado como mais um item de segurança e proteção aos usuários em caso de resgate de passageiros retidos no elevador. Este dispositivo atuará nos casos em que o elevador parar fora do andar fornecendo



proteção adequada no momento do resgate de passageiros presos impedindo que o vão do poço fique totalmente aberto de acordo com NBR 2:2005 itens 8.4.1 e 8.4.2;

CABOS DE AÇO DE TRAÇÃO: Os cabos de aço com resistência especial para elevador deverão ser fornecidos com tirante, cunha e braçadeira.

FIAÇÃO: Substituição de toda a fiação existente que colabore para o funcionamento do elevador a partir do quadro de força do elevador, localizado na Casa de Máquinas, compatível com as novas características e requisitos do elevador e seus novos componentes. Nenhuma fiação deverá ficar exposta, caso necessário, devem ser instaladas canaletas. Incluem-se na substituição:

- Toda a fiação do poço, caixa, cabine e casa de máquinas a partir dos quadros de força dos elevadores com bitolas e metragens adequadas. Deve-se evitar emendas nos cabos de alimentação, mesmo em caixas de passagem. Caso seja necessário, a Administração deve ser consultada.

MATERIAIS ELÉTRICOS: Deverão ser substituídos os materiais auxiliares à instalação elétrica como:

- Calhas de PVC ou galvanizadas em substituição às antigas tubulações;
- Terminais, plugs e outros elementos para interligar botoeiras, limites de segurança, motores e demais componentes ao quadro de comando.

ILUMINAÇÃO DA CAIXA: Deverá ser fornecida e instalada na caixa de cada elevador, iluminação elétrica de instalação permanente no padrão tartaruga com pontos a cada 7 m no máximo, conforme NBR 2:2005 item 5.9. Os interruptores para acionamento desta iluminação serão instalados um no poço e outro na casa de máquinas;

CABOS DE COMANDO: Deverão substituir os existentes, proporcionando interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando utilizando cabos de manobra, conforme exigência da Norma NBR 2:2005 e NBR 14712:2013;

LIMITADORES DE PERCURSO FINAL, NORMAL E CORTE DE VELOCIDADE: Fornecer e instalar os sensores necessários para o funcionamento do equipamento.



4.4. POÇO

ESCADA DE ACESSO AO POÇO: Deverá ser fornecida e instalada escada de acesso ao poço para manutenção e limpeza de acordo com NBR 2:2005 item 5.7.2;

BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA NO FUNDO DO POÇO: Deverá ser fornecido e instalado sistema de segurança de acordo com NBR 2:2005 item 5.7.2.4, com no mínimo:

- Botão de emergência tipo soco;
- Botão para acionamento de iluminação;
- Ponto de força.

4.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ATERRAMENTO: Interligar o ponto de aterramento do novo quadro elétrico dos elevadores ao ponto de aterramento da malha do Edifício, fornecido pela Contratante

PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Deverão ser fornecidos e instalados, conforme NBR 2:2005 item 15, rótulos, avisos ou instruções de operação legíveis e facilmente compreensíveis (se necessário texto auxiliado por sinais e símbolos). Eles devem ser indestrutíveis, de material durável e colocados em uma posição de fácil visibilidade. Para implemento da segurança de usuários e funcionários do prédio e por tratar-se de um prédio público deverão ser colocados avisos conforme abaixo:

- PORTA DA CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES

“MÁQUINA DO ELEVADOR – PERIGO

ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO”

REVISÃO GERAL DOS COMPONENTES: Análise da situação atual dos componentes que serão reaproveitados, realização de reparos e troca de peças. Com no mínimo:



- Teste do gancho da casa de máquinas - Deverão ser feitos testes para verificar a capacidade de carga dos ganchos;
- Revisão do carro - Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do carro nos suportes e limpeza;
- Deverão ser realizados testes de carga e para certificação do balanceamento, a equalização dos cabos de tração deve garantir que os mesmos não fiquem com tensão superior a 10 % entre eles, conforme NBR 2:2005 item D2.
- Revisão das guias - Verificação de todos os componentes incluindo substituição dos elementos de desgaste.
- Revisão do contrapeso - Verificação de todos os suportes e garras de fixação das guias do contrapeso nos suportes e limpeza;
- Revisão do para-choque - Verificação da integridade de todos os elementos;
- Após revisão todos os itens reaproveitados devem passar por limpeza e pintura na cor amarela caso necessário.

MODIFICAÇÕES NA ALVENARIA: Deverão ser feitas as modificações necessárias na alvenaria como: modificações necessárias na casa de máquinas e outros acabamentos adicionais.

RECOMPOSIÇÃO DO PISO E PINTURA: Após a retirada de todos os componentes que não serão mais utilizados, deverá ser efetuada recomposição do piso da casa de máquinas e pintura do piso na cor cinza chumbo. Deverão ser realizadas o número de demãos necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 2 (duas) demãos;

PINTURA GERAL: Deverá ser efetuada nova pintura das paredes e teto da casa de máquinas e do poço do elevador.

LIMPEZA E SEGURANÇA: é de responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre organizadas, sinalizadas. Deixando as áreas limpas durante e após a execução dos serviços.



INSTALAR PLACA DE OBRA: Fornecer e instalar placa de obra, de acordo com modelo constante no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (Junho/2016), cuja estrutura será em perfil metálico, em lona ou em chapa zincada, nas dimensões (1,80m x 2,88m) e deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da obra. Ficando a cargo exclusivo da Contratada a instalação da Placa da Obra, com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada.

5. GARANTIA

GARANTIA (MANUTENÇÃO CORRETIVA): A Contratada deverá fornecer “Certificado de Garantia” das instalações, certificando que todos os equipamentos, materiais, peças e componentes fornecidos e instalados bem como a mão de obra aplicada nos serviços são de primeira qualidade e comprometendo-se de maneira intransferível a substituir, corrigir ou reparar quaisquer defeitos que eventualmente possam surgir nos elevadores (manutenção corretiva), durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do recebimento definitivo dos serviços de modernização.

6. INSPEÇÕES E ENSAIOS QUE DEVEM SER REALIZADOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser realizados os ensaios conforme especificados na NM 207:1999 Anexo D incidindo sobre:

- Funcionamento geral com a cabine vazia e a plena capacidade;
- Acuracidade do nivelamento nos andares;
- Atuação dos dispositivos de travamento;
- Funcionamento do freio mecânico;
- O limitador de velocidade, segundo Anexo D item i;
- O freio de segurança, segundo Anexo D item j, porém, ensaiado com a cabine vazia e em velocidade reduzida;
- Os para-choques, segundo Anexo D item k, ensaiados com a cabine vazia e em velocidade reduzida;
- Funcionamento do dispositivo de alarme e intercomunicador;



- Atuação dos dispositivos elétricos de segurança, listados no Anexo A;
- Medida de resistência da isolação e continuidade nas fiações elétricas, segundo Anexo D item f;
- Funcionamento dos limitadores de percurso final;
- Verificação de conformidade com o exigido no edital, inspeção visual e aplicação das regras de boa construção dos componentes sem exigência especial.

Uma cópia do relatório deverá ser entregue à Administração para registro.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá executar os serviços de modernização do elevador no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A Contratada deverá ainda permanecer por mais 12 meses prestando os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, quando for o caso.

Caio Tácito Miranda Castro Bezerra de Melo

Matrícula SIAPE Nº. 11123174

Engenheiro Mecânico – CREA PB 1058984/2016

João Helder Gonzaga Muniz da Silva

Matrícula SIAPE nº 2000331

Engenheiro Eletricista – CREA PB 161154820-9



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: Modernização do Elevador da Biblioteca Central

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	EMISSÃO DE A.R.T. DE EXECUÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO PROJETO EXECUTIVO; PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3.520,32	2,42%	%	2,42%					
				R\$	3.520,32					
2.0	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS REFORMA DA CASA DE MÁQUINAS	11.048,35	7,58%	%		3,79%	3,79%			
				R\$		5.524,17	5.524,17			
3.0	CHEGADA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	58.283,69	40,00%	%			40,00%			
				R\$			58.283,85			
4.0	EXECUÇÃO DA MODENIZAÇÃO	58.283,69	40,00%	%				20,00%	20,00%	
				R\$				29.141,85	29.141,85	
5.0	TESTES DOS EQUIPAMENTOS E RECEBIMENTO DEFINITIVO	14.570,67	10,00%	%						10,00%
				R\$						
100,00%										
TOTAL GERAL		145.706,72		simples	R\$ 3.520,32	5.524,17	63.808,02	29.141,85	29.141,85	14.570,72
				acumula	R\$ 3.520,32	9.044,49	72.852,51	101.994,36	131.136,21	145.706,72

Campina Grande, abril de 2021.

Eng. João Helder Gonzaga Muniz da Silva
Mat. SIAPE: 2000331

PROBABILIDADE	
BAIXA (1)	Evento casual e inesperado, com poucas possibilidades de ocorrência.
MODERADA (2)	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência
ALTA (3)	Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência

IMPACTO	
BAIXO (1)	Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
MODERADO (2)	Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
ALTO (3)	Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade

MATRIZ DE RISCO

		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3		
	2	2	4	6
	1	1	2	3

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Demandante

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador

FASE DA ANÁLISE:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Resnonsável	Medidas Corretivas (Ação de Contigência)	Responsável
1	Não atendimento da demanda institucional pelos serviços na sua completude	Possibilidade de ocasionar baixa qualidade dos serviços; ou elevadores não atendidos acarretando o não atingimento dos objetivos da contratação e possíveis transtornos aos usuários pela indisponibilidade do elevador nos momentos requisitados	2	3	6	Alto	Definir, de foma eficaz, todos os requisitos da contratação e formas de mitigar falhas na execução do objeto	Equipe de Planejamento	Revisar nos Estudos Preliminares e Termo de Referência, ainda na fase de elaboração, todos os requisitos e objetivos da contratação	Equipe de Planejamento
2	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão e acompanhamento da prestação do serviço	Ineficácia na gestão do contrato	1	3	3	Moderado	Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato	PRGAF	Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas	PRGAF
3	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados para a contratação no atual cenário de calamidade pública	Possibilidade de não contratação do serviço demandado	1	3	3	Moderado	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré empenho	PRGAF	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas	Equipe de Planejamento

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

(x) Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Inabilitação de todos os licitantes	3	3	9	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada ao serviço	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
2	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital	Inabilitação de todos os licitantes	2	3	6	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada ao serviço	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
3	Preço acima do valor orçado por erro na planilha	Desclassificação de todos os licitantes	2	3	6	Alto	Revisão da planilha de preços	CPL	Revisar Termo de Referência	CPL
4	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo	CPL	Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços	CPL
5	Falha no Edital	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo	CPL	Corrigir as falhas e relançar edital	CPL
6	Preço orçado abaixo do mencionado	Licitação Deserta	2	2	4	Moderado	Checar preço no Edital com valores de mercado	CPL	Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência.	CPL
7	Ausência da empresa vencedora após a Adjucação do Edital para assinar o contrato	Atrasos na Adjucação do Edital e na consequente prestação do serviço	2	2	4	Moderado	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do(a) CONTRATANTE, de produtos ou soluções apresentadas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada	CPL	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar o contrato	CPL
8	Mudança na Legislação	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
9	Inadequação na Especificação do Serviço	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
10	Falha na Planilha Orçamentária	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir planilhas, quantidades e unitários	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Gestor do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador

FASE DA ANÁLISE:

() Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

(x) **Gestão do Contrato**

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Irregularidade fiscal da Contratada	Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil	2	3	6	Alto	Analisar e acompanhar a validade das certidões	Contratada e Fiscal	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada	Contratada e Fiscal
2	Atraso no início e no fim da prestação do serviço	Comprometimento dos objetivos institucionais	2	3	6	Alto	Fazer uso das cláusulas contratuais a respeito dos atrasos contratuais	Equipe	Executar um plano de contenção de falhas	Equipe
3	Baixa qualidade no serviço prestado	Comprometimento dos objetivos institucionais	2	3	6	Alto	Aplicar o instrumento de medição de serviço	Fiscal	Acionar legalmente a empresa fornecedora, aplicar o instrumento de medição de serviço	Fiscal
4	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante	Geração de ineficiência e ou impossibilidade da prestação do serviço	1	2	2	Baixo	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	Contratada e Fiscal	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos	Contratada e Fiscal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210360599

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAIO TÁCITO MIRANDA CASTRO BEZERRA DE MELO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1615951660**

Registro: **1058984/2016 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**

RUA RUA APRÍGIO VELOSO 882

Nº: **882**

Complemento:

Bairro: **UNIVERSITÁRIO**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58429900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA APRÍGIO VELOSO 882

Nº: **882**

Complemento:

Bairro: **UNIVERSITÁRIO**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

CEP: **58429900**

Data de Início: **03/03/2021**

Previsão de término: **02/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

CPF/CNPJ: **05.055.128/0001-76**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TECNOLOGIA MECÂNICA > #2431 -
 ELEVADOR

5,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Documento Técnico referente à modernização do elevador da biblioteca central da UFCG.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO TÁCITO MIRANDA CASTRO BEZERRA DE MELO - CPF: 067.138.274-89

Local _____ de _____ de _____
 data

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ:
05.055.128/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/03/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3259596**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d3DBd
 Impresso em: 16/03/2021 às 13:14:19 por: , ip: 150.165.69.1

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, fone: _____, que visitei em ____/____/____, o local onde serão executados os serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2021, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Campina Grande - PB, ____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da UFCG

ANEXO V

ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADOR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante: Prefeitura Universitária
Data de emissão: / /	Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva de elevador.
Processo SEI Nº	23096.013856/2019-47
Contrato Nº	
Fiscal do Contrato	
Identificação do Elevador	<i>(Marca, modelo e obra)</i>

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:		E-mail:

DEFINIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
xx	Serviço de manutenção corretiva com emprego de material, de acordo com as obrigações expressas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX. <i>(Incluir detalhamento do problema a ser solucionado na manutenção).</i>	Serviço	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO	
(Conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR)	
Atendeu	
Não atendeu	
Valor a ser Pago	

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Endereço	Data da prestação do serviço
Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário. CEP 58429-900. Campina Grande-PB. (<i>Bloco XX</i>)	

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço (Nome e Matrícula)	Responsável pela avaliação do serviço (Nome e Matrícula)